



Informativo JS Técnicas & Soluções

FAP E REFIS DA CRISE

04/11/2014

FAP - Começou no dia 30/10/2014, o prazo para empresas contestarem índices que compõem o FAP (Fator Acidentário de Prevenção)

Índice influencia no percentual do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT/RAT) a ser pago pelas empresas em 2015

Começou na última quinta-feira, 30 de outubro, e vai até o dia 1º de dezembro, o prazo para as empresas contestarem os índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, utilizados para o cálculo do FAP (Fator Acidentário de Prevenção). **Os índices foram divulgados em setembro nos sites da Receita Federal e Ministério da Previdência Social.**

O índice é importante porque influencia no percentual do SAT (Seguro de Acidentes do Trabalho) a ser recolhido pelas empresas em 2015, que poderá ser majorado em até 100% a depender do número de benefícios acidentários pagos pela Previdência Social em relação aos empregados, informa o especialista em segurança e saúde no trabalho José Augusto da Silva Filho, diretor técnico da consultoria / assessoria JS Técnicas & Soluções de Barueri - SP (augusto@js.srv.br Fone: (11) 2831-2998).

Ele explica que contestar devidamente o índice aplicado, suspende a obrigatoriedade do recolhimento com o percentual correspondente até a decisão administrativa sobre a contestação.

O técnico orienta que **as empresas que tiveram o FAP instituído em número maior que 1,000 podem fazer a contestação**. Para tanto, é preciso verificar com cautela todos os benefícios que foram considerados para este cálculo, pois muitas vezes são incluídos benefícios decorrentes de acidentes de trajeto, os quais não podem ser atribuídos à empresa. O mesmo acontece com doenças consideradas profissionais pelo INSS, quando o médico da empresa discorda do enquadramento, diz.

Para fazer a contestação, as empresas precisam apresentar toda a documentação relativa aos investimentos em segurança e saúde no trabalho e, os elementos técnicos que demonstrem a não caracterização do benefício indevidamente considerado como acidente do trabalho, ensina José Augusto.

Começou, portanto, no dia 30/10/2014, o prazo para empresas contestarem índices que compõem o FAP (**Fator Acidentário de Prevenção**).

Fonte: JS Técnicas & Soluções - Barueri - SP

Resumindo e detalhando a informação:

PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DO BLOQUEIO DA BONIFICAÇÃO DO FAP TERMINA DIA 31/10/2014:

As empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem **casos de morte, invalidez permanente, ou taxa média de rotatividade acima de 75%**, poderão afastar esse impedimento se comprovarem terem realizado investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos

empregadores. A comprovação deverá ser feita através do site da Receita Federal ou Previdência Social, **até 31 de outubro de 2014**, mediante formulário eletrônico “Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho” devidamente preenchido.

PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DOS ELEMENTOS DO CÁLCULO DO FAP COMEÇOU DIA 30/10/2014:

As empresas que divergirem, exclusivamente, sobre razões relativas aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP, apresentados pelo INSS, poderão contestar administrativamente, **de 30 de outubro 2014 a 01 de dezembro de 2014**, por intermédio de formulário eletrônico dirigido ao Departamento de Políticas de Saúde Segurança Ocupacional (DPSO).

Efeito suspensivo – O processo de contestação tem efeito suspensivo.

Após a publicação do resultado da contestação, caberá recurso no prazo de 30 dias, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social. Em caráter terminativo.

FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO 2015 - INFORMAÇÕES CONSOLIDADAS

Para melhor esclarecimentos e compreensão!

O FAP é um mecanismo multiplicador, que varia de 0,5 a 2,0, permitindo à Previdência Social aumentar ou diminuir as alíquotas de contribuição das empresas aos **Riscos Ambientais do Trabalho - RAT**, antigo Seguro de Acidente do Trabalho - SAT, cujo percentual depende do grau de risco da empresa segundo a Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE, variando em 1%, 2% ou 3% sobre a folha de salários.

A metodologia tem por objetivo conceder redução da taxa para as empresas que registrarem queda no índice de acidentalidade e doenças ocupacionais. Por sua vez, as que apresentarem maior número de acidentes e ocorrências mais graves terão aumento no valor da contribuição. O FAP varia de 0,5 a 2,0, o que significa que a alíquota de contribuição da empresa pode ser reduzida à metade ou dobrar.

Quanto maior o número de registros relacionados à empresa, maior será a alíquota do **Fator Acidentário de Prevenção - FAP**, o que **irá onerar significativamente as empresas pouco** atentas ao tema.

No dia 24/09/2014, foi publicado Portaria n° 438/2014, que relaciona os índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção-FAP do ano de 2014, com vigência para o ano de 2015, e dispõe sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do FAP.

Os citados índices servirão de consulta individual pelas empresas para comparar o respectivo desempenho em relação ao FAP com a média de seu setor, e serão utilizados para calcular as alíquotas da tarificação individual por empresa ao Seguro Acidente, que será cobrado a partir de janeiro de 2015.

O Ministério da Previdência Social disponibilizou em seu portal, no dia 30 de setembro, o valor do Fator Acidentário das empresas, com as respectivas ordens de frequência, gravidade e custo, calculados com base nas regras da Resolução 1.316/2010. As informações também poderão ser acessadas na página da Receita Federal do Brasil (RFB).

As empresas que estiverem impedidas de receber FAP inferior a 1,0000 por apresentarem **casos de morte ou invalidez permanente, ou taxa de rotatividade**

acima de 75%, poderão afastar esse impedimento se comprovarem terem realizado investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos em melhoria na segurança do trabalho, com acompanhamento dos sindicatos dos trabalhadores e dos empregadores. A comprovação deverá ser feita através do site da Receita Federal ou Previdência Social, no período de **1º de outubro de 2014 até 31 de outubro de 2014**, mediante formulário eletrônico “Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho” devidamente preenchido.

Contestação - O FAP atribuído às empresas pelo Ministério da Previdência Social (MPS) poderá ser contestado administrativamente, de **30 de outubro 2014 a 1 de dezembro de 2014**, por intermédio de formulário eletrônico dirigido ao Departamento de Políticas de Saúde Segurança Ocupacional (DPSO). Serão analisadas apenas as contestações de possíveis divergências de dados previdenciários que compõem o cálculo do FAP. O MPS e a RFB disponibilizarão, nesse período, o formulário eletrônico de contestação em seus respectivos sites.

A Portaria, determina que compete à Secretaria de Políticas de Previdência Social (SPS) julgar em grau de recurso, ou seja, em segundo e último grau administrativo, as decisões proferidas pelo DPSO. A empresa terá o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do resultado no DOU, para encaminhar o recurso em segundo grau de forma também eletrônica, por meio de formulário disponível nos sites do MPS e da RFB.

O resultado do julgamento será publicado no DOU, sendo o acesso a dados mais detalhados, restrito à empresa, nas páginas eletrônicas da Previdência e da Receita Federal.

Além do FAP, cada empresa poderá consultar, a partir do dia 30 de setembro, a quantidade de acidentes e doenças do trabalho, de auxílios-doença acidentários, de aposentadorias por invalidez e de pensão por morte. Os dados por empresa também estarão disponíveis no site da Receita Federal do Brasil.

Mais informações entrar em contato pelo Tel.: (11) 2831-2998 - JS Técnicas & Soluções - José Augusto da Silva Filho - Diretor Técnico.

Refis da Crise

O Plenário do Senado aprovou, na quarta-feira (29/10), o **Projeto de Lei de Conversão (PLV) 15/2014, decorrente da Medida Provisória (MP) 651/2014**. A MP trata da desoneração da folha de pagamento de cerca de 60 setores da economia e da abertura de uma nova etapa do Refis da Crise — programa em que empresas e pessoas físicas podem parcelar seus débitos tributários. A medida foi aprovada pela Câmara dos Deputados no dia 14 e tinha validade até o dia 6 de novembro.

A partir do momento em que for publicada a lei resultante da medida provisória, os contribuintes terão mais 15 dias para se beneficiar das condições previstas no **Programa de Recuperação Fiscal (Refis)**, como o parcelamento em 180 meses. Com o objetivo de estimular a adesão ao Refis, a MP afasta a fixação de honorários advocatícios e de verbas de sucumbência nas ações judiciais que forem extintas em decorrência da adesão do devedor ao parcelamento.

Outra novidade da MP é a possibilidade de o contribuinte utilizar crédito de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para fazer quitação antecipada de débitos parcelados pela Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Para o senador Walter Pinheiro (PT-BA), trata-se de uma matéria importantíssima, pois “mexe na economia”. O senador Romero

Jucá (PMDB-RR), que presidiu a comissão mista da MP, disse que o texto atende diversos setores com desoneração e incrementa a economia nacional.

Parcelamento de dívidas

O senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) criticou uma emenda inserida na Câmara dos Deputados que prevê o parcelamento de dívidas públicas decorrentes de improbidade administrativa, inclusive com possibilidade de redução do valor devido. Preocupado com a questão, Aloysio pediu que o artigo fosse votado separadamente. Nós estaríamos facilitando a vida daquele que na vida pública agrediu a vida de todos os brasileiros argumentou o senador.

Para o senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP), a emenda é um elogio ao malfeito”. O senador José Pimentel (PT-CE), líder do governo, garantiu que o Executivo já deixou claro que esse artigo será vetado. O senador Wellington Dias (PT-PI) disse que não é razoável dar um benefício para quem cometeu crime com o dinheiro público. No entanto, declarou confiar no compromisso de veto. Na mesma linha, o senador Waldemir Moka (PMDB-MS) disse não concordar com o parcelamento, mas que votaria confiando na informação do veto e para não comprometer a MP.

Ou nós votamos ou nós vamos perder o prazo da MP e prejudicar vários setores da economia apontou Moka.

O senador Jucá lembrou que qualquer alteração no texto faria a MP voltar à Câmara dos Deputados, com o risco de a matéria perder a validade. Ele reafirmou o compromisso do governo em vetar a emenda. Levado à apreciação do Plenário, o item foi mantido e a matéria agora segue para a sanção da Presidência da República.

Fonte: Agência Senado